



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 833.
DE 28 DE ABRIL DE 2003.**

“Dispõe sobre denominação de Rua.”

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica denominada como **“ESTRADA DR. JOSÉ PIRES CASTANHO FILHO”**, a Estrada localizada no Bairro do Pai, que tem seu início na Capela Santa Maria e segue até a estrada do Bairro Paiol Grande, numa extensão aproximada de 3 (três) quilômetros, conforme croqui anexo.

ARTIGO 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 28 DIAS DO
MÊS DE ABRIL DE 2003.**

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 28 de Abril de 2003.

JAMIL PRADO

Secretário da Administração